



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024**

**Autoria:** Mesa Diretora  
**Nº do Protocolo:** 43/2024  
**Protocolado em:** 11/03/2024 15h13

Dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal aprovou e eu, sanciono, a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Marilac.

**Art. 2º** Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica concedido revisão geral anual de 3,82% (*três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento*), sobre os valores definidos nos anexos I e II da Lei Complementar nº 070 de, que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Marilac.

**Parágrafo único** Os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 070, de 09 de fevereiro de 2023, passam vigorar com os valores constantes desta lei complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante da presente Lei complementar, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Faz parte integrante desta Lei Complementar, Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 070, de 09 de fevereiro de 2023, atualizados até 2024.

**Art. 5º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Marilac - MG, 06 de março de 2024.





# MUNICÍPIO DE MARILAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Leonardo Nepomuceno Ferreira  
Presidente

Vicente de Souza e Silva  
Vice-Presidente

Paulo Cezar da Silva  
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC - MG**  
**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA**  
Documento aprovado em **10/04/2024**  
com **6 votos** favoráveis de **7 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Documento assinado digitalmente por Leonardo Nepomuceno Ferreira, Vicente de Souza e Silva, Paulo Cezar da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe o código **M1FJG-NLCY9-B608K-Y4FTN-CKMRX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Presidente Tancredo Neve, nº 69 - Centro - CEP 35.115-000 - Marilac - MG





## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Tabela cargos efetivos	Anexo Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>





**MUNICÍPIO DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Complementar Nº 01/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 11/03/2024 15:10:50  
**Hash Interno:** xw88zh0iuz71y0k32qlx24xnvkv0ozyiamlt2cz



**Chave de Verificação**

**M1FJG-NLCY9-B6O8K-Y4FTN-CKMRX**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://www.camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
105.***.***-42	Leonardo Nepomuceno Ferreira	<b>Assinado</b> em 12/03/2024 15:26
730.***.***-91	Vicente de Souza e Silva	<b>Assinado</b> em 12/03/2024 15:26
040.***.***-99	Paulo Cezar da Silva	<b>Assinado</b> em 12/03/2024 15:26

Documento assinado digitalmente por Leonardo Nepomuceno Ferreira, Vicente de Souza e Silva, Paulo Cezar da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramarilac.mg.gov.br/validador](http://camaramarilac.mg.gov.br/validador) e informe o código **M1FJG-NLCY9-B6O8K-Y4FTN-CKMRX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

